

EDITAL Nº 01/2024 – APAC/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

A Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Brasília/DF – APAC-DF, Cláudia Tereza Sales Duarte, no exercício das suas atribuições, vem, por meio do presente Edital, **CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL** (art. 5º, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.010/2020 e art. 17, *b* do Estatuto em vigor), para deliberar sobre os seguintes temas de interesse e relevância para si, seus associados e “assistidos”:

- 1) Prorrogação do mandato da diretoria em exercício e ratificação dos atos praticados anteriormente, pelos órgãos colegiados que integram o corpo diretivo, administrativo e consultivo da APAC/DF, em atendimento aos seus objetos sociais (Período: 02/09/2022 a 26/04/2024);
- 2) Eleição da nova Diretoria Executiva da APAC/DF, para o triênio 2024/2027.

1 – DA DATA E MEIO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DA AGEV

- 1.1. A AGEV realizar-se-á no dia 26/04/2024, às 14h30, em ambiente virtual, por meio da plataforma “**Google Meet**”; garantida a gratuidade de acesso pelos associados e demais cidadãos interessados.
- 1.2. O presente Edital de convocação será disponibilizado, juntamente com os seus anexos, e publicizado no sítio oficial da FBAC, www.fbac.org.br, e noutros meios considerados indispensáveis à concretização dos princípios da publicidade e transparência próprios ao procedimento em questão, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da AGEV.
- 1.3. O link de acesso à plataforma virtual, *Google Meet*, que será disponibilizado, será utilizado para realização da Assembleia Geral Extraordinária Virtual-AGEV, e estará disponibilizado no sítio oficial da FBAC, para acesso e participação ativa dos associados, bem como, acesso e participação passiva de quaisquer outros interessados com, no

mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário de início da AGEV, indicado no subitem 1.1.

1.4. A AGEV será considerada legalmente constituída:

a) Em primeira convocação, às 14h30, pela presença virtual da maioria absoluta dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, nos termos do artigo 14, *caput* c/c art. 10, a do Estatuto Social da APAC/DF; e

b) E, verificado o insucesso ou insuficiência de *quórum*, em segunda convocação, realizada às 15h, pela presença de, no mínimo, 1 (um) associado em exercício pleno dos seus direitos estatutários.

1.5. Para garantir a sua plena participação na AGEV, o associado deverá dispor de equipamento smartphone com qualquer versão do SO Android ou Computador com qualquer versão, com browser de acesso à internet.

2 – DA PAUTA DA AGE

2.1 PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS ANTERIORES

2.1.1. A prorrogação do mandato da diretoria em exercício, no período de 02/09/2022 a 26/04/2024, e a ratificação dos atos praticados pela diretoria em exercício, pelo/no mesmo período, observará o fluxo procedimental descrito abaixo:

2.1.1.1. Prorrogação do mandato da Diretoria Executiva em exercício:

a) Apresentação virtual da documentação que comprova a eleição da diretoria em exercício, em especial, do comprovante de registro da ata de eleição do seu Presidente perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e, de nomeação dos demais membros, associados ou não;

b) A Presidente da AGEV deverá promover breve explicação acerca do sistema de votação pela prorrogação do mandato da Diretoria Executiva da Entidade, registrando a cronologia que deverá ser observada para manifestação, pelos associados, do seu posicionamento favorável ou desfavorável à prorrogação em xeque;

c) Feitas as considerações pertinentes, os associados serão convocados a votar, na forma definida no item 5.3 do presente edital;

d) Ultimada a votação, o Presidente da AGEV apresentará o veredicto que retratar o voto da maioria simples dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos estatutários, o qual será registrado em ATA.

2.1.1.2. Ratificação dos Atos Anteriores

a) Apresentação virtual, pela Presidente da Diretoria Executiva em exercício, de **Relatório Circunstanciado** discorrendo sobre as atividades desenvolvidas em atendimento ao objeto social da APAC/DF, dentro do período indicado no subitem 2.1.1, que tenham importado, ou não, em acréscimo ou decréscimo do patrimônio e/ou do Fundo Social da entidade (art. 61 e seguintes do Estatuto), ou ainda, afirmando, sob as penas da lei, a inatividade ou inoperância da entidade durante aquele período, no todo ou em parte; acompanhado, em quaisquer das hipóteses, dos respectivos e necessários documentos comprobatórios das informações prestadas;

b) Ratificação, pela AGEV, **observado o sistema de votação especificado no item 5.3**, do Relatório Circunstanciado, com ou sem ressalvas, pela maioria simples dos presentes (art. 16, §2º do Estatuto da APAC/DF), resguardados, em toda e qualquer hipótese, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (quando houver), em respeito ao artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal; e

c) Redução a termo, na ATA da AGEV, dos termos da votação, inclusive das eventuais dissidências e ressalvas apresentadas para não ratificação imediata de um ou alguns dos atos anteriores; hipótese em que deverá ser fixado, pelo Presidente da AGEV, prazo razoável para apresentação, pela Diretoria em exercício, dos esclarecimentos e complementações, inclusive documentais, necessários à superação das celeumas, reanálise do Relatório, afastamento das ressalvas e ratificação dos atos questionados, no todo ou em parte.

2.2. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA

2.2.1. A eleição da nova Diretoria Executiva, para o triênio 2024/2027, será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, secretariada por um dos seus

membros e realizada por escrutínio público, só podendo concorrer os candidatos integrantes de chapas previamente cadastradas.

2.2.2. Os requerimentos de inscrição das chapas deverão ser apresentados, 72h antes da votação, endereçado para a AGEV.

- a) Documento de Identificação válido com foto, do associado candidato à Presidência da Diretoria Executiva (RG, CNH, OAB, Conselhos Federais, etc.).
- b) Documentos de Identificação válidos com foto, dos associados indicados aos demais assentos da Diretoria Executiva;
- c) Ficha de Inscrição da Chapa (ANEXO - 1), devidamente preenchida e subscrita pelo associado candidato à Presidência da Diretoria Executiva.

2.2.3. Só poderão ser inscritas chapas eleitorais que indiquem candidatos para ocupar todos os cargos da respectiva Diretoria Executiva, a saber (art. 35, do Estatuto):

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Diretor de Metodologia;** e
- d) **Diretor Jurídico.**

2.2.4. As competências atribuídas a cada um dos componentes da Diretoria Executiva, estão previstas nos artigos 37 a 43 do Estatuto da APAC/DF (ANEXO - 2).

2.2.5. Para concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva, o candidato associado deverá:

- a) Ser absolutamente capaz, nos termos do artigo 1º c/c art. 5º, do Código Civil);
- b) Estar associado à APAC/DF (art. 10, parágrafo único do Estatuto), exigindo-se daquele se enquadre nas categorias de associado benemérito, contribuinte ou voluntário, a satisfação do requisito temporal previsto na alínea a, do artigo 36 do Estatuto da entidade, a saber, contar com, no mínimo, 6 (seis) meses de associação, devidamente comprovado;
- c) Não estar inadimplente com os seus deveres estatutários;

d) Integrar chapa eleitoral, devidamente registrada perante a Comissão Eleitoral designada para o pleito; e

e) Estar presente no dia da eleição.

2.2.6. Os associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária Virtual, em pleno exercício dos seus direitos estatutários, receberão formulário do Google, na forma definida no item 5.3 do presente edital, que corresponderá à cédula de votação, garantido o sigilo do voto (art. 51 do Estatuto Social). Após preenchidos e enviados, o resultado da votação será encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, para comunicação do resultado de apuração aos presentes.

2.2.7. Eventuais incidentes ocorridos durante a votação, serão solucionados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, devendo todos os seus termos serem transcritos na respectiva ATA DE ELEIÇÃO.

2.2.8. Será proclamado eleito, o associado candidato que obtiver a maioria simples dos votos da Assembleia.

2.2.9. Realizada a votação e procedida a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o eleito, dando-lhe posse na mesma sessão.

2.2.10. Havendo empate, será considerado eleito o associado voluntário candidato mais antigo. Caso o candidato pertença às outras categorias previstas no artigo 51, §3º, do Estatuto, será proclamado eleito, o mais antigo. Permanecendo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

2.2.11. Na hipótese de apresentação de recurso contra quaisquer atos realizados no curso do pleito, inclusive a proclamação do eleito, os seus termos deverão ser transcritos em ATA ELEITORAL, pelo secretário da respectiva Comissão; concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de eventuais respostas.

2.2.12. Configurada a situação descrita no subitem anterior, os efeitos da proclamação serão suspensos até o encerramento/julgamento do Recurso Administrativo, pela Comissão Eleitoral.

2.2.13. A decisão proferida pela Comissão Eleitoral, deverá ser fundamentada, conter breve relatório dos fatos, trazer os dispositivos legais e/ou estatutários sobre os quais se sustenta, ser subscrita por todos os membros do corpo

colegiado e, publicizada no sítio oficial da APAC/DF e da FBAC, minimamente; sendo impassível de recurso administrativo.

2.2.14. Caso o Conselho Eleitoral, em sede de recurso, decida pela nulidade da eleição, será determinada nova data de AGEV para fins de eleição do novo Presidente da Diretoria Executiva, observando-se, quanto à sua convocação e realização, todos os preceitos contidos no Estatuto Da APAC/DF, no Código Civil e na Lei Federal nº 14.010/2020.

2.2.15. Caso o Conselho Eleitoral, em sede de recurso, ratifique o resultado final do pleito, o mandato do novo Presidente da Direção Executiva, eleito naquela oportunidade, surtirá seus efeitos legais e terá, como marco inicial de vigência, a data da publicização da decisão colegiada, no sítio oficial da APAC/DF e da FBAC.

3 – REGISTRO DAS CHAPAS ELEITORAIS

3.1 Os pedidos de registro das chapas eleitorais que participarão da eleição para Presidente da Diretoria Executiva da APAC/DF, deverão ser realizados até às 14h30min do dia 25/04/2024, por meio do envio de toda a documentação descrita no subitem 2.3.1 deste Edital, à Comissão Eleitoral, através do e-mail: **cadastro.apac04@gmail.com**

3.2. O registro será considerado efetivado, para os fins previstos no artigo 20 do Estatuto da APAC/DF, após confirmação do recebimento da documentação pertinente e da sua correção.

3.3. As impropriedades verificadas na documentação encaminhada para os fins preconizados neste item, poderão ser corrigidas, pelos interessados e reencaminhada, observado, para tanto, o limite temporal e formal previsto nos subitens 3.1 e 3.2.

4 – COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos associados:

- a) Vanessa de Souza Farias – Promotora de Justiça (MPDFT), na condição de Presidente da Comissão Eleitoral**
- b) César Augusto Nardelli Costa – Promotor de Justiça (MPDFT)**
- c) Leila Cury – Juíza de Direito (TJDFT)**

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Durante a AGEV, os microfones de todos os presentes deverão permanecer desligados e as respectivas câmeras de vídeo operantes, a fim de que se mantenha a urbanidade, civilidade durante toda a solenidade.

5.2. As manifestações tomadas pelos associados deverão ser precedidas de sinalização inequívoca do seu interesse em participar ativamente da AGEV, cabendo ao Presidente da Assembleia conceder-lhe a palavra.

5.3. Todas as decisões serão tomadas por maioria simples, nos termos do art. 27, parágrafo único do estatuto social e quando da exibição dos resultados, deverá ser feito *print* da tela compartilhada, para os devidos registros.

5.4. Os trabalhos da Assembleia deverão ser registrados em ATA, redigida pelo secretário *ad hoc* nomeado no início da AGEV.

5.5. Ao final dos trabalhos da AGEV, a ATA será encaminhada a todos os presentes, para aprovação, vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

5.6. Aprovada a ata, será disponibilizado no “chat” no programa “Google Meet” o formulário contendo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, CPF, RG e Profissão, que deverá ser preenchido por todos os presentes, e será considerado como lista de presença, para todos os efeitos legais, inclusive para efeito de cumprimento das formalidades necessárias para o respectivo registro de ata.

5.7. A AGEV, para realização dos trabalhos concernentes às Pautas de 1) e 2), numeradas no preâmbulo do edital, será presidida nos moldes do Estatuto da APAC/DF, cabendo ao seu Presidente a designação de 1 (um) secretário e 1 (um) fiscal, quando necessário.

5.8. A AGEV, para realização dos trabalhos concernentes à eleição do Presidente da Diretoria Executiva da APAC, mediante a votação e, será presidida pelo Presidente do Conselho Eleitoral e secretariada por um dos seus membros, proclamará o eleito, que, por sua vez, deverá nomear os demais componentes da Diretoria Executiva e solucionar eventuais embaraços ocorridos naquele ínterim.

5.9. Todos os atos praticados pelos associados presentes, durante o pleito e após o pleito, mas que tenham relação direta com o seu trâmite e/ou resultado, deverão ser transcritos na ATA, que, ao final, será considerada subscrita por todos os presentes, após o procedimento do item 5.8.

5.10. Os vereditos alcançados em razão da deliberação dos temas previstos neste Edital, inclusive o resultado da eleição para Presidente da Diretoria Executiva, deverão ser publicizados, de forma resumida, pelos mesmos meios observados para divulgação do presente Edital.

5.11. A ATA da AGEV deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para que surta os seus legais efeitos, e deverá ficar disponível para acesso dos interessados, em seu formato físico e virtual.

5.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela AGEV, de acordo com os princípios gerais do direito, em estrita conformidade com o Estatuto da APAC/DF.

5.13. Este EDITAL funciona como convocação dos associados, conforme Estatuto da APAC/DF.

Cláudia Tereza Sales Duarte

Cláudia Tereza Sales Duarte

**Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Proteção e Assistência
aos Condenados de Brasília/DF – APAC-DF**



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
ST SGAN 912 MÓDULO D, S/N, ASA NORTE
CEP: 70.790-124 – BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.719.110/0001-00



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE BRASÍLIA/DF – APAC-DF

À Comissão Eleitoral, em observância ao Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária Virtual, requero a inscrição da Chapa _____, como candidata à eleição da Diretoria Executiva para a gestão no triênio 2024-2027, designada para o dia 26 de abril de 2024.

Composta por:

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

DIRETOR DE METODOLOGIA: _____

DIRETOR JURÍDICO: _____

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Representante da Chapa

Nome: _____



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
ST SGAN 912 MÓDULO D, S/N, ASA NORTE
CEP: 70.790-124 – BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.719.110/0001-00



Telefone de contato: _____

E-mail: _____